

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI 116/96

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO A ALUNOS DO MEPES CHAPADINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica'o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) referente à alimentação de alunos residentes no Povoado de Todos os Anjos que estudam na Escola Família Agrícola da Chapadinha (MEPES), localizada no Município de Nova Venécia

Art 2º - O valor a ser pago corresponde às despesas anuais com a alimentação de seis alunos a saber

- 01 - JOERLAN PARTELLI,
- 02 - ELENILDO MONTEIRO DA SILVA,
- 03 - FABIO OLIVEIRA DA FONSECA,
- 04 - LEONICIA MIRANDA,
- 05 - LINDOMAR GUEZE,
- 06 - MARCOS DIAS DE OLIVEIRA,

Art 3º - O valor do presente projeto será pago de uma única vez

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Educação

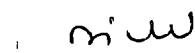
Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

8

Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Vila Pavão - Espírito Santo

Registri e-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mes de maio de mil novecentos e noventa e seis


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal